ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº 26/1204-9006365-1

Trata-se de documento necessário para a contratação de serviço de engenharia, destinado a estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para execução dos serviços de limpeza, preparação de superfícies e pintura externa do Prédio 13 da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE), localizada na Cidade da Polícia, em Porto Alegre/RS.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, andaimes, dispositivos de proteção coletiva e individual, destinados à limpeza, preparação de superfícies e pintura externa do Prédio 13 da CORE, localizado na Cidade da Polícia, em Porto Alegre/RS, abrangendo os elementos arquitetônicos externos passíveis de pintura definidos no Memorial Descritivo.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa promover a manutenção preventiva e a conservação das fachadas do Prédio 13 da CORE, em razão do desgaste natural provocado pela ação das intempéries, exposição solar, umidade e envelhecimento dos revestimentos.

A execução dos serviços permitirá a recuperação estética da edificação, a preservação dos elementos construtivos e a uniformização visual das superfícies externas da edificação, observando o padrão atualmente existente nas áreas já pintadas.

A contratação também possibilita a adequada utilização dos recursos remanescentes da Emenda Parlamentar Individual nº 185/2024, originalmente destinada à CORE, cuja natureza da despesa foi alterada para custeio, permitindo sua aplicação em melhorias de infraestrutura da unidade.

Por se tratar de serviço de baixa complexidade executiva, com prazo reduzido de implantação, a solução mostra-se adequada à necessidade de execução, liquidação e pagamento da despesa ainda dentro do exercício financeiro vigente.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão especificados no Memorial Descritivo anexo, compreendendo a pintura dos elementos arquitetônicos externos passíveis de pintura do Prédio 13, observadas as exclusões expressamente definidas naquele documento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade devem atender às disposições constantes no Memorial Descritivo.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:

- É vedada a sub-rogação;
- Autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;
- Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;
- É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Dispensa de Licitação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual de **5% do valor inicial do contrato**, conforme “caput” do art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.2. Não será exigida garantia de proposta.

4.4. VISTORIA

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17hrs. Dados para agendamento:

Setor: Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE

Nome: André Grigolo Martins

Local: Cidade da Polícia.

4.4.2. A licitante deverá obrigatoriamente emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **30 dias corridos.**

O cronograma de desembolso ocorrerá em **parcela única**, de acordo com o seguinte prazo de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARCELA	INTERVALO
ETAPA / PARCELA ÚNICA (aos 30 dias corridos)	100%

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Prédio 13 da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE), localizado na Cidade da Polícia, em Porto Alegre/RS.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Polícia Civil.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, e ainda, ajustes ou nova execução dos serviços, proporcional à irregularidade verificada, sem custos para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Não entregar os equipamentos em sua total e plena capacidade nominal de acordo com os parâmetros do fabricante.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será Indireto – empreitada por preço unitário.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado abaixo:

- Execução de serviços de pintura predial, manutenção predial ou conservação de edificações, compatíveis com o objeto da contratação..

Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- Execução de pintura predial externa em edificações;
- Comprovação de experiência em execução de serviços em altura ou utilização de andaimes fachadeiros.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo estimado total** da contratação é de R$ 41.010,06 (quarenta e um mil e dez reais e seis centavos), conforme Planilhas Orçamentárias anexas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à contratação são provenientes do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Individual nº 185/2024 destinada à Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE). O valor estimado da presente contratação é de R$ **41.010,06** (quarenta e um mil e dez reais e seis centavos).

Porto Alegre, 15 de Setembro de 2026.

Paulo Matheus Souza de Souza
Assessoria de Engenharia
Técnico em Edificações / Engenheiro Civil
ID 3870022